

**RESOLUÇÃO Nº 57/2025/CMDCA**

Dispõe sobre a autorização de aditivo de prazo para execução do projeto da Associação Laura dos Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.755/2007, o Decreto nº 2.282/2017, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Federal nº 13.019/2014, e

CONSIDERANDO a reunião realizada com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para esclarecimentos quanto às solicitações de prorrogação de prazo apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023;

CONSIDERANDO que a Associação Laura dos Santos optou por receber o recurso em quatro parcelas, já tendo iniciado o recebimento, podendo prosseguir com a execução do projeto no exercício de 2026, desde que todos os valores sejam integralmente depositados e as prestações de contas realizadas ainda no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, realizada de forma virtual, por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, em 09 de outubro de 2025, que aprovou o Aditivo de Prazo de Execução do Projeto da Associação Laura dos Santos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a celebração de Aditivo de Prazo de Execução do Projeto da Associação Laura dos Santos, permitindo a conclusão da execução no exercício de 2026, desde que os recursos sejam integralmente depositados e a prestação de contas seja realizada até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, após esta deliberação, o processo seja encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para adoção das providências junto ao setor jurídico quanto à formalização do referido aditivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de outubro de 2025.

**DANIEL HOFFMANN**  
Presidente do CMDCA/Palhoça